



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2395/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder recomposição anual de salário aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder recomposição anual de salário aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento).

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inciso X da LOM, e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 08 de Março de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Republicado por incorreção.